

EDITAL Nº 056/2020-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, atendendo a Portaria MEC n°343/2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, torna público o processo seletivo para o Programa de Inclusão Digital - Auxílio Conectividade, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), de acordo com a Resolução nº 013/2020-GR/UEA e os critérios definidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Programa de Inclusão Digital Auxílio Conectividade tem por finalidade garantir aos estudantes matriculados e frequentando regularmente os cursos presenciais de graduação da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), que não possuam ou tenham baixa qualidade de serviço à internet, o acompanhamento das atividades não presenciais, que serão disponibilizados remotamente.
- 1.2. O auxílio de que trata o presente Edital terá duração de 06 (seis) meses (a partir de setembro), podendo ser renovado por igual período, desde que:
- a) de acordo com a disponibilidade orçamentária da UEA;
- b) o retorno às aulas presenciais, neste caso, o auxílio será automaticamente cancelado.

2. DA INCLUSÃO DIGITAL

- 2.1. O Programa de Inclusão Digital Auxílio Conectividade consistirá na entrega de cartão SIM com plano mensal de dados móveis de até 5GB.
- 2.1.1. A entrega do cartão SIM com plano mensal de dados móveis será efetivada por meio de Termo de Comodato, devidamente assinado pelo beneficiário, o Pró-Reitor de Extensão de Assuntos Comunitários e o Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.
- 2.1.2. Com o término do plano mensal, não será feita a recarga do cartão SIM, sendo de inteira responsabilidade do estudante o controle da utilização do seu pacote de dados no período de vigência do comodato.
- 2.2. Os estudantes contemplados receberão o devido auxílio na Direção da sua Unidade Acadêmica e na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), por agendamento informado pela Coordenação de Assuntos Comunitários.
- 2.3. Para os municípios que não possuírem cobertura pela operadora contratada, segundo dados da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e análise técnica da Pró-Reitoria de Interiorização (PROINT) e da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) da Universidade do Estado do Amazonas, será disponibilizado auxílio mensal no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) para aquisição de um cartão SIM com pacote de dados.
- 2.4. O valor correspondente ao pagamento do auxílio será depositado em conta bancária em nome do beneficiário.
- 2.4.1. Não será aceita conta conjunta e/ou de terceiros.
- 2.4.2. O estudante selecionado que ainda não possua conta bancária, deverá abrir sua conta corrente pessoal, preferencialmente, em Agência do Banco Bradesco.
- 2.4.3. Não será aceita conta poupança.
- 2.4.4. Caso ocorra, durante a vigência do auxílio, quaisquer inconsistências, tais como: conta inativa; bloqueada; negativada; ou qualquer alteração dos dados bancários; o estudante selecionado não terá direito a pagamento retroativo, exceto se houver erros gerados pela UEA.
- 2.5. Mais de um estudante da mesma família poderá ser contemplado com o Auxílio Conectividade, desde que cumpram os critérios para o recebimento.
- 2.6. O auxílio previsto nesse edital poderá ser cumulativo com outras modalidades de auxílio, bolsas, ou programas de ensino, pesquisa e extensão.









2.7. A inadimplência, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados com o programa, impede o estudante de ser deferido em novas solicitações e de ser convocado em quaisquer auxílios da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Para participar do processo de seleção o estudante deverá atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:
- I. Estar regularmente matriculado em pelo menos uma disciplina no período letivo 2020/1, ofertada de forma não presencial, nos cursos de graduação da UEA;
- II. Preencher o Questionário Socioeconômico Digital;
- III. Comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até um salário mínimo e meio, por meio de documentação;
- IV. Declarar não possuir acesso à internet, tampouco, plano mensal de dados móveis (Anexo I).

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrição será contínuo, a partir de setembro de 2020, em duas etapas, simultaneamente:

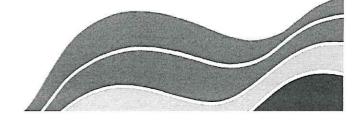
4.1.1. Primeira Etapa:

- I. Preenchimento do Questionário Socioeconômico Digital. Disponibilizado no Portal da UEA (www.uea.edu.br) na categoria Seleção e Concursos/Assuntos Comunitários. Na impossibilidade de acesso à internet para esta etapa, a Direção da Unidade Acadêmica, a qual o estudante está vinculado, proverá equipamentos com serviços à internet para preenchimento do questionário online.
- II. Entrega da Documentação Comprobatória. Após o preenchimento do Questionário Socioeconômico Digital, o estudante deverá entregar comprovante de renda, nos devidos endereços:
- a) Estudantes da Capital: Na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), localizada no prédio da Reitoria (Av. Djalma Batista, 3578, Flores Manaus/AM), no horário das 09h às 12 h e das 13h às 17h.
- b) Estudantes do Interior: Na Direção da Unidade Acadêmica, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h (horário de Manaus).

4.1.2. Segunda Etapa:

- I. Avaliação Socioeconômica. Será realizada pela equipe de Assistentes Sociais da Coordenação de Assuntos Comunitários (CAC) da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), que analisará as informações prestadas pelo estudante no Questionário Socioeconômico Digital com a documentação comprobatória.
- **4.2.** A Coordenação de Assuntos Comunitários poderá realizar, a qualquer tempo, revisão da avaliação socioeconômica desde que haja denúncia e/ou suspeita de irregularidade na documentação apresentada.
- **4.3.** O estudante menor de idade, que não puder comparecer na entrega dos documentos comprobatórios, poderá ser representado pelo pai, mãe ou representante legal com identificação oficial, sem a necessidade de procuração.
- **4.4.** As informações prestadas na solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação de Assuntos Comunitários o direito de excluir desta seleção aquele que não preencher corretamente o Questionário Socioeconômico Digital e/ou fornecer documentos comprobatórios inverídicos e/ou incompletos.
- **4.5.** Caso seja necessário, a critério da Assistente Social, será requerida documentação complementar para consubstanciar a análise socioeconômica, assim como, realizar visita domiciliar ou entrevista social, quando julgar imprescindível para a emissão do parecer social.







5. DAS VAGAS

5.1. O número de vagas ofertadas pelo Programa de Inclusão Digital - Auxílio Conectividade obedecerá à disponibilidade orçamentária da UEA.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMODATO

- 6.1. O comodato é o empréstimo de bem móvel, neste caso, o cartão SIM com plano mensal de dados móveis.
- 6.2. A assinatura do Termo de Comodato ocorrerá no momento da entrega do cartão SIM.
- 6.3. O cartão SIM será imediatamente devolvido à Coordenação de Assuntos Comunitários (CAC) ao final da vigência do Termo de Comodato e em obediência ao disposto nos itens 1 e 7 do Edital.
- 6.4. Em nenhuma hipótese o estudante deve ceder o uso nem transferir a terceiros.
- 6.5. O estudante responderá por todos os riscos, perdas ou danos causados ao objeto, devendo comunicar imediatamente à Coordenação de Assuntos Comunitários (CAC).

7. DO CANCELAMENTO

- 7.1. Em casos de trancamento total das disciplinas, de conclusão de curso, de cancelamento de matrícula ou outros motivos que tornem seu vínculo inativo no período vigência do cartão SIM, o estudante será desligado do Programa.
- 7.2. O estudante além de matriculado no semestre letivo deverá acompanhar as atividades didáticopedagógicas, enquanto durar a oferta de componentes curriculares de forma não presencial.
- 7.3. Entende-se por acompanhamento às atividades didático-pedagógicas; a participação às atividades de ensino propostas no roteiro de estudo, bem como a realização das atividades avaliativas.
- 7.4. Caso o estudante deixe de acompanhar as atividades didático-pedagógicas regularmente, seu benefício será automaticamente cancelado.
- 7.5. A comunicação à PROEX acerca desses casos é de inteira responsabilidade do estudante.
- 7.6. As unidades acadêmicas as quais o estudante esteja vinculado deverão comunicar à PROEX os casos previstos neste artigo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O estudante ao se inscrever declara que conhece e aceita às normas e condições deste Edital.
- 8.2. O presente processo seletivo poderá ser revogado e/ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público e/ou institucional.
- 8.3. Constatada, a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, ausência de idoneidade nas informações prestadas pelo estudante, o mesmo perderá imediatamente o direito ao Programa.
- 8.4. O estudante perderá imediatamente o direito ao Programa, quando constata ausência de idoneidade nas informações prestadas na vigência deste Edital.
- 8.5. Denúncias de fraude e/ou má fé nas informações prestadas poderão ser apresentadas à Coordenação de Assuntos Comunitários a qualquer tempo, sendo resguardado o sigilo da denúncia

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de setembro de 2020.

CLEINALDO DE

Assinado de forma digital por CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA:16140761204 COSTA:16140761204 Dados: 2020.09.03 14:43:06 -04'00'

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Reitoria Av. Djalma Batista, 3578 - Flores Cep: 69050-010 / Manaus-AM



